

ESP-PENIT.JOAQUIM DE SYLOS CINTRA, CASA BRANC

Termo de Referência 128/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
128/2026	380152-ESP-PENIT.JOAQUIM DE SYLOS CINTRA, CASA BRANC	CARLOS HENRIQUE PINHEIRO CHILO	07/10/2026 11:27 (v 0.3)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	116/2026	006.00449128/2026-56

1. Definição do objeto

1.1. Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva da rede de telefonia interna (central PABX e ramais) da Penitenciária “Joaquim de Sylos Cintra”, Casa Branca/SP, com vistas ao restabelecimento do pleno funcionamento das comunicações institucionais da Unidade Prisional.

Conforme Memorando 006.00316482/2026-03, o serviço compreende a manutenção corretiva da infraestrutura interna de telefonia, incluindo a cabine de controle da rede, a rede de acesso de ramais, a central telefônica e os quadros de distribuição e equipamentos associados.

1.2. Natureza do objeto

Serviço comum, de natureza não continuada (execução única), com fornecimento incidental de peças (Lei nº 14.133/2021, art. 6º, incisos XIII e XVII). Não se trata de serviço de engenharia, enquadrando-se, para fins de contratação direta, no art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Quantitativo

Item	Especificação do serviço	CATSER	Qtd.	Valor total (R\$)
1	Serviço de manutenção corretiva em central telefônica PABX e rede de telefonia interna	14052	1	R\$ 2.280,00

1.4. Prazo de vigência e de execução

Prazo de vigência do contrato (nota de empenho): **15** dias corridos, contados da emissão da nota de empenho/ordem de serviço.

2. Fundamentação da contratação

- **Essencialidade do equipamento:** A rede de telefonia interna (PABX) é essencial à continuidade das comunicações institucionais da Unidade – atividades administrativas, operacionais e de segurança, além do contato com órgãos públicos, fornecedores e familiares de pessoas privadas de liberdade. Sua inoperância compromete diretamente a execução das atividades essenciais do estabelecimento penal.
- **Falha crítica e paralisação:** As linhas telefônicas da Unidade permanecem instáveis e inoperantes desde 17/06/2026, com diversos chamados técnicos registrados junto à operadora (protocolos encerrados sem solução efetiva). Vistoria técnica constatou que a origem da falha está na infraestrutura interna da Unidade, especificamente na cabine de controle da rede de telefonia, e não na rede externa da operadora.
- **Continuidade e segurança institucional** (em substituição ao tópico “Dever de tutela” do modelo): A indisponibilidade do sistema telefônico compromete a comunicação entre setores e com órgãos externos, podendo ocasionar prejuízos às atividades administrativas, operacionais e à segurança institucional.
- **Vantajosidade do reparo:** mantém-se o texto do modelo.
- **Encaminhamento processual:** O expediente originou-se na Chefia de Seção de Administração desta Unidade (Memorando nº [006.00316482/2026-03]), com despacho de encaminhamento à Seção de Finanças e Suprimentos.

3. Descrição da solução

A solução compreende a entrega do equipamento em pleno funcionamento, considerado o ciclo de vida do objeto:

- **Etapa 1 – Diagnóstico.** Avaliação técnica do equipamento para identificação da(s) causa(s) da falha e definição das peças/componentes a substituir, com emissão de laudo/orçamento.
- **Etapa 2 – Reparo e fornecimento de peças.** Execução da manutenção corretiva, com substituição de todas as peças/componentes necessários por itens novos, originais ou equivalentes de qualidade compatível.
- **Etapa 3 – Testes e entrega.** Realização de testes funcionais que comprovem o pleno funcionamento do equipamento e sua devolução em condições de uso, acompanhada de relatório técnico do serviço.

4. Requisitos da contratação

4.1. Habilitação técnica

- **Atestado(s) de capacidade técnica,** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de manutenção de equipamentos médico-hospitalares/eletromédicos compatíveis com o objeto.
- **Em caso de fornecedor revendedor/distribuidor,** poderá ser exigida carta de solidariedade/autorização do fabricante que assegure a execução do objeto e a garantia das peças.
- **Demais requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira** na forma dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Subcontratação, garantia da contratação e sustentabilidade

- **Subcontratação:** vedada.
- **Garantia da contratação (arts. 96 a 102):** não exigida, dado o baixo valor e a natureza de execução única do objeto.
- **Garantia do serviço e das peças:** a Contratada responde pela adequação do reparo e pelos vícios do serviço e das peças empregadas, na forma do item 5 deste TR.
- **Sustentabilidade (art. 11, IV):** destinação ambientalmente adequada das peças /resíduos substituídos, quando aplicável.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Obrigação de resultado

A manutenção constitui obrigação de resultado: a Contratada obriga-se a entregar o equipamento em pleno funcionamento, incluindo o diagnóstico, a substituição de todas as peças/componentes necessários e os testes funcionais, sem ônus adicional ao Contratante além do valor contratado, ressalvadas alterações de escopo formalmente determinadas pela Administração.

5.2. Vistoria/diagnóstico prévio (facultativo)

Faculta-se ao interessado a avaliação técnica prévia do equipamento, mediante prévio agendamento e observadas as normas de segurança do estabelecimento penal, para dimensionamento da proposta. A não realização não poderá ser invocada para eximir-se das obrigações nem para pleitear alteração de preço, prazo ou condições após a contratação, devendo o interessado, nesse caso, firmar declaração de pleno conhecimento das condições de execução.

5.3. Local e condições de execução

Local: Penitenciária "Joaquim de Sylos Cintra", Rod. Dr. Ary Pinto Lippelt, km 05, s/nº, Bairro Rural, Casa Branca/SP. **Regime de execução no local.** As atividades observarão as normas de segurança da Unidade e prévio agendamento.

5.4. Obrigações das partes

Parte	Obrigações principais
Contratada	Executar o objeto conforme normas técnicas e do fabricante; realizar diagnóstico e reparo; fornecer e substituir todas as peças necessárias por itens novos, originais ou equivalentes; realizar testes funcionais; entregar o equipamento em pleno funcionamento no prazo; responder pelos vícios do serviço e das peças; manter as condições de habilitação; emitir relatório técnico e nota fiscal.

Contratante	Disponibilizar o equipamento e o acesso necessário; designar gestor e fiscal(is); analisar e receber o objeto; efetuar o pagamento conforme medição; controlar a saída/retorno do patrimônio, quando houver retirada.
--------------------	---

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato (**Nota de empenho**) deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III [ESP1]).

6.7.3. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

- **Recebimento provisório:** no prazo de 5 dias, pelo(s) fiscal(is), mediante termo detalhado, após a entrega do equipamento reparado e a comprovação do serviço (art. 140, I, da Lei nº 14.133/2021; Decreto estadual nº 68.220/2023, arts. 17, X, e 18, VI).
- **Recebimento definitivo:** no prazo de 10 dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e do pleno funcionamento do equipamento e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com este TR e a proposta, devendo ser corrigido/refeito às custas da Contratada, sem prejuízo das penalidades. A fiscalização não atestará a única/última medição enquanto houver pendências.

Especificação da garantia do serviço

Aplica-se a garantia legal da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor). Complementarmente, exige-se garantia contratual mínima de **90** dias para o serviço executado e a garantia do fabricante para as peças novas empregadas, contadas do 1º dia útil subsequente ao recebimento definitivo. Durante a garantia, a Contratada corrigirá, sem ônus, vícios relacionados ao reparo.

Liquidação e pagamento

- Recebida a nota fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para liquidação, prorrogáveis por igual período justificadamente; tratando-se de despesa no limite do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, o prazo é reduzido à metade (IN SEGES/ME nº 77/2022 c/c Decreto estadual nº 67.608/2023).
- A nota fiscal deve vir acompanhada da comprovação de regularidade fiscal (consulta ao Sicaf ou aos sítios oficiais, art. 68 da Lei nº 14.133/2021).
- O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, desde que finalizada a liquidação (art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608/2023), por ordem bancária em conta em nome da Contratada.
- Constitui condição para o pagamento a inexistência de registros no CADIN ESTADUAL (Lei estadual nº 12.799/2008), admitida a comprovação de suspensão dos registros.
- No atraso do Contratante, incidem atualização monetária e juros de 0,5% ao mês, pro rata temporis (Decreto estadual nº 67.608/2023 c/c Decreto estadual nº 32.117/1990).
- O optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção dos tributos abrangidos pelo regime, condicionado à apresentação da respectiva comprovação.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso I da Lei n.º 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de Menor Preço Por Item, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com **execução imediata**.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) Sicafe;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>); e
- f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea 'd' da subdivisão anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar COM O Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

8.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.16. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.20.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso[ESP1] ;
- 8.21.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.22.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.23.** Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 8.24.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.25.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.26.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, [e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN,] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.27.** Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.280,00

9.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 2.280,00 (Dois mil, duzentos e oitenta reais)** valor total dos itens informados no Termo de Referência.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) **Gestão/Unidade: 380152;**
- II) **Fonte de Recursos: 150010001;**
- III) **Programa de Trabalho: 14421381561460000;**
- IV) **Elemento de Despesa: 33.90.39;**

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDILSON DONIZETE MARTINS

Chefe de Seção de Infraestrutura e Conservação



Assinou eletronicamente em 07/10/2026 às 10:42:43.

MARCO ANTONIO PICOLI

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 07/10/2026 às 11:27:43.